

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**REVOGA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021(Processo Licitatório nº 2021.11.12.01).**

JOSE ERENILSON FIRMINO DE SOUSA, na qualidade Secretário de Planejamento e Gestão do Município de Piquet Carneiro – CE, e em especial a Lei Federal nº 8666/93; e

**Considerando** os fatos, fundamentos e recomendações relatados pela Assessoria Jurídica, Pregoeira e Equipe de Apoio, especificadamente no que diz respeito a devidas adequações no edital e anexo TERMO DE REFERENCIA;

**Considerando** que a situação apresentada pode causar prejuízo ao erário e não atender o interesse público;

**Considerando** que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade em observância aos princípios da obtenção da proposta mais vantajosa e visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF, Súmula 346 do STF;

**Considerando** que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;

**Considerando** que a revogação da presente licitação antecede a homologação e adjudicação, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação, nos termos do posicionamento já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça como, a título exemplificativo, cita-se (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.) e item, 15.10 do edital,

**REVOGA** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2021 (Processo Licitatório nº 2021.11.12.01), por motivo elencados no Parecer e, ainda, por conveniência e interesse público, determinando-se a abertura, de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto após realizadas as correções necessárias no tocante aos ajuste necessário no termo de referência..

Piquet Carneiro, 06 de janeiro de 2022.

  
JOSE ERENILSON FIRMINO DE SOUSA  
Secretário de Planejamento e Gestão

Publique-se.

